



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017/2021

Vila Pavão/ES, 08 de fevereiro de 2021.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 017/2021, que autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais), para pagamento de bolsa de formação vinculada ao programa de qualificação de atenção primária a Saúde.

Por oportuno, cumpro informar aos Nobres Edis que a bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, foi inserida a partir do ano de 2019 no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, prevista em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Conforme pode-se certificar, no ano de 2019 fora encaminhado a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 055/2019, que fora aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, dando origem a Lei Municipal nº 1.246/2019, que autorizou a concessão de bolsa em comento. Em 2020, o feito se repetiu com a aprovação do projeto de lei nº 011/2020 que deu origem a Lei nº 1.255/2020.

Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 002/2021 – SEMUS, solicita o empenho do valor necessário à cobertura das despesas com a bolsa de formação ofertada no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, em favor da Cirurgiã Dentista que trabalha na UBS Luiza Maria Pionte Koski. Todavia, para tanto, como outrora, faz-se necessária a abertura de crédito especial, em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como no PPA e na LDO 2021, o que deu origem a presente proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O pedido de urgência na apreciação do projeto se justifica pela necessidade de se qualificar cada vez mais os profissionais que integram as Equipes de Saúde da Família, através do Plano Estadual de Modernização e Inovação do SUS, restando demonstrado o relevante interesse público.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais), para pagamento de bolsa de formação vinculada ao programa de qualificação de atenção primária a Saúde, classificam-se da seguinte maneira:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.279 – Pagamento da bolsa de formação para o programa de qualificação da atenção primária a saúde.

33901800000 – Auxílio financeiro a estudante

Fonte de recurso

12110000000 – Receita de impostos e transferência de imposto – Saúde
R\$ 42.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito advirão de anulação parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.222 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

44905200000 – Equipamentos e materiais permanente

Fonte de recurso:

12110000000 – Receita de impostos e transferências de impostos – Saúde
_____ R\$ 42.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

